

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Agua Boa | Poder Executivo

Acordo de Cooperação Técnica - Seu Voto Importa Estado de MG - quarta-feira, 26 de agosto de 2026

2026

## SUMÁRIO

1. Acordo de Cooperação Técnica - Seu Voto Importa

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Agua Boa | Poder Executivo

Acordo de Cooperação Técnica - Seu Voto Importa Estado de MG - quarta-feira, 26 de agosto de 2026

2026



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR VALADARES, N.251, 2 ANDAR - Bairro CENTRO - CEP 39680000 - Capelinha - MG

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### "SEU VOTO IMPORTA"

#### MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**SEI nº 0000036-17.2026.6.13.8067**

**Cartório Eleitoral da 067ª Zona Eleitoral de Capelinha**

**Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 – TREMG**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO D O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O/A **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral do Foro de Capelinha/MG de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.085.563/0001-95, com sede em **ÁGUA BOA**, na Av. Espírito Santo, nº 14, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, neste ato representado por seu Prefeito, **ORLANDO CARDOSO PEREIRA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o **TREMG** e o/a **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Agua Boa | Poder Executivo

Acordo de Cooperação Técnica - Seu Voto Importa Estado de MG - quarta-feira, 26 de agosto de 2026

2026

Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que as obrigações e o cronograma sejam cumpridos, nos termos que se seguem:

## I – DO TREMG

- a. Prestar informações claras aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre os serviços disponíveis e os procedimentos para sua realização;
- b. Disponibilizar e divulgar amplamente o canal de comunicação a ser utilizado para a solicitação do serviço de transporte especial, sem prejuízo do atendimento presencial no Cartório Eleitoral;
- c. Realizar a análise individual das solicitações de transporte, considerando, entre outros critérios:
  - o o grau de limitação funcional do eleitor(a) solicitante;
  - o a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação;
  - o a distância entre a residência e o local de votação;
- d. Organizar e disponibilizar os roteiros e horários a serem seguidos pelos motoristas que farão o transporte de eleitores;
- e. Fornecer lista contendo nome, endereço e contato telefônico dos eleitores que serão transportados no dia da Eleição;
- f. Comunicar formalmente aos eleitores que solicitaram o serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, acerca da disponibilidade do serviço e dos dados do transporte a ser oferecido;
- g. Oferecer apoio técnico e operacional aos órgãos e às entidades parceiras, inclusive para esclarecimento de dúvidas e ajustes na execução das medidas previstas;
- h. Remeter ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, cópias integrais do acordo firmado.

## II – DO/A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

- a. Ceder veículo(s), motorista(s) e combustível para transporte de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, no dia da eleição;
- b. Fornecer alimentação ao(s) motorista(s) no dia da eleição, desde que o(s) destinatário(s) não receba(m) qualquer benefício similar;
- c. Executar gratuita e diretamente o transporte dos eleitores cujos pedidos foram deferidos para o dia das eleições (1º e 2º turno, quando aplicável), observando o trajeto de ida e volta (residência do eleitor - local de votação), incluindo o transporte de acompanhante nos casos indicados no formulário próprio e em que o apoio seja indispensável ao exercício do voto;
- d. Ter postura isenta, não podendo o(s) motorista(s) utilizar nenhum tipo de vestimentas ou objetos que remetam a partidos ou candidatos;
- e. Responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao TREMG eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;
- f. Remeter ao TREMG, até 18 de novembro de 2026, relatório estatístico contendo o

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Agua Boa | Poder Executivo

Acordo de Cooperação Técnica - Seu Voto Importa Estado de MG - quarta-feira, 26 de agosto de 2026

2026

- quantitativo de veículos utilizados e de eleitores transportados;
- g. Manter atualizado endereço, e-mail e telefone para contatos;
  - h. Responsabilizar-se pelas despesas com conservação e manutenção do(s) veículo(s), bem como aquelas referentes a motorista(s).

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997, e no art. 12 da Resolução TSE 23.523/2017, por meio deste Acordo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo Segundo:** É facultado aos partidos políticos, às coligações e às federações exercer fiscalização quanto à regularidade do serviço de transporte especial, conforme art. 9º da Lei nº 6.091/1974, observada a vedação de qualquer forma de interferência, patrocínio, promoção ou benefício político decorrente da sua prestação.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado às candidatas e aos candidatos, aos órgãos partidários, às federações, às coligações ou a qualquer pessoa o fornecimento de transporte a eleitoras ou eleitores no dia da votação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.091/1974.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a utilização deste acordo para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente instrumento, os partícipes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, representantes legais e contatos de empregados/servidores vinculados a este instrumento, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

**Parágrafo Primeiro:** Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação** e comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Agua Boa | Poder Executivo

Acordo de Cooperação Técnica - Seu Voto Importa Estado de MG - quarta-feira, 26 de agosto de 2026

2026

**Parágrafo Segundo:** Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados/servidores, parceiros e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

**Parágrafo Terceiro:** Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas nos termos deste ajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TREMG publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, consoante o art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

**Parágrafo Único:** Os partícipes divulgarão, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado, no prazo de que se trata o *caput*.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
  - a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
  - b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento,

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Agua Boa | Poder Executivo

Acordo de Cooperação Técnica - Seu Voto Importa Estado de MG - quarta-feira, 26 de agosto de 2026

2026

sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

- II. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
- III. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o(a) **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA** e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

## CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Capelinha, data da assinatura eletrônica.

.....  
**SUELEN LUCZYNSKI FLORENTINO**

**Juíza Eleitoral**

.....  
**ORLANDO CARDOSO PEREIRA**

**Prefeito**

0000036-17.2026.6.13.8067

7724019v1